



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 601/1992

Autoriza o poder Executivo Municipal a atualizar o orçamento do Município para o corrente exercício.

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza o orçamento do Município para o corrente exercício, com base nos índice mensal e oficial de atualização monetária.

Art. 2º – Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 45% de orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º – Autoriza a abertura de crédito suplementar para atendimento ao Legislativo Municipal até o valor de Cr\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) correspondente a 176,6% do orçamento do Legislativo.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de julho de 1992.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal